CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2010
Institui o Programa Legis Ação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, o Programa LEGIS AÇÃO.

Parágrafo único: O programa de que se trata o caput deste artigo compreende a execução de projetos institucionais e tem por finalidade:

I – Ampliar as formas de conhecimento das leis de forma didática, pedagógica e descontraída, de maneira que todo cidadão saiba seus direitos e deveres, em especial com relação ao município;

II – Integrar crianças e adolescentes ao sistema político-legislativo e estimular o interesse pelas atividades desempenhadas pelos Vereadores;

III – Aproximar e qualificar a interlocução do Poder Legislativo com a comunidade local, levando informações a todos os cidadãos, sobre as funções do Poder Legislativo na esfera municipal;

IV – Despertar na criança e no adolescente a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com seu meio social e sua comunidade;

V – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

VI – Criar na comunidade espaços oportunos para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquistada cidadania num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - O Programa LEGIS AÇÃO será assistido integralmente em todas as suas etapas e a execução dos projetos institucionais, através de consultoria técnica especializada.

§ 1º - Serão desenvolvidos os seguintes projetos:

I – CÂMARA NAS ESCOLAS – com esse programa, a Câmara Municipal tem a oportunidade de aproximar crianças e jovens para as questões políticas do município. Por meio de apresentações didáticas e pedagógicas, palestras e peça teatral, os alunos receberão informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal, sobre o papel dos Vereadores e sobre a prática da cidadania;

II – CIDADÃO LEGAL – tem como princípio popularizar a Câmara Municipal, já que, como foi citado, é comprovadamente o mais desconhecido dos Três Poderes. Por isso, esse projeto "leva" a Casa Legislativa até onde o povo está, pois o mesmo não tem como hábito freqüentar e acompanhar os seus trabalhos. No intuito de propiciar o interesse de o cidadão em conhecer o Legislativo, a Câmara Municipal realiza o Projeto Cidadão Legal por meio de parcerias com diversos órgãos, a fim de oferecer serviços e a oportunidade de o cidadão legalizar sua situação civil, obtendo gratuitamente documentos como Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, dentre outros. Através desses benefícios, o cidadão está apto a exercer plenamente a sua cidadania e ter acesso a benefícios e serviços aos quais tem direito. Além disso, há como outros atrativos como gincanas com perguntas e respostas sobre o Legislativo Municipal, distribuição de lanches e disponibilização de brinquedos para as crianças;

III – INTERAÇÃO – visa permitir o cadastramento de todas as entidades organizadas da cidade (associações de classe, entidades filantrópicas, culturais, times de futebol, centros comunitários, entre outros) de forma que a Câmara Municipal amplie a interlocução com essas entidades na discussão de projetos de lei de seus interesses, na busca de recursos junto aos órgãos estaduais, federais, fundações e Ongs, bem como oferecer apoio para se legalizarem.

IV – CÂMARA MIRIM – esse projeto, de caráter especificamente pedagógico, foi elaborado especialmente para estudantes matriculados entre a 5ª a 9ª série do ensino fundamental. Será formada uma Câmara Mirim, cujos membros serão eleitos em suas escolas, com a finalidade de incentivar o exercício da cidadania, aproximando os

estudantes das questões políticas do município, que passam necessariamente pela Câmara Municipal.

V – ORIENTAR – tem como fundamento disseminar e popularizar as leis e procedimentos (Lei Maria da Penha, Direitos do Consumidor, Segurança Pública, Lei do Inquilinato, Abordagem Policial, Bolsa Família e outros) que afetam o dia a dia do cidadão, informando-o sistematicamente de seus direitos e deveres, e como fazer para usufruir de benefícios que as leis oferecem.

§ 2º - A Câmara Municipal estabelecerá um calendário para a realização dos projetos a serem desenvolvidos exclusivamente no âmbito do município de Itabirito.

§ 3º - Fica terminantemente proibida a atuação de partidos políticos, uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

Art. 3º - Compete à Câmara Municipal a coordenação geral do mencionado programa, podendo desembolsar todas as despesas referentes à publicidade, divulgação, contratação de serviços, aquisição de material, entre outras que se fizerem necessárias à execução dos projetos institucionais, observando-se a disponibilidade financeira do Poder Legislativo no corrente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento em vigor, indicada em cada despesa a ser realizada

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vista a Procuradora Geral em 20/9

Hélio Garcia Barbosa de Souza
Presidente

Itabirito,dede 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
A Comissão de Legal. Justiça e Serv. P. Municipais em 23 8 2010
Presidente 25/10/2010
8 11 2010
5X3+1 Ass 8 11 2010
22 11 2010
PROMULGUE-SE 22 11 2010

.....
Hélio Garcia Barbosa de Souza
Presidente da Câmara

Vista ao Procurador Geral em 27/09/2010

Vista ao Procurador Jose Maria em 30/9

Vista Alex em 28/9/2010